

Consulta processos - Processo J... x 0825421-22.2018.8.18.0140 - Pr... x Mensagens x Email - Reinaldo Filho - Outloo... x Zimbra: Entrada (22) x +

tjpi.pje.jus.br/tjpe/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=155782&ca=6640e482ab6050552a609d4edec87dab5abc2c...

ProOrd 0825421-22.2018.8.18.0140
FERNANDO GOMES DA SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE...

8051745 - Petição (2585441 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 27/01/2020 14:55:33

27 Jan 2020

- JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
8051744 - Petição
8051745 - Petição (2585441 PETICAO DE QUESITOS JUR 01) 14:55
- JUNTADA DE COMPROVANTE
8049504 - Comprovante (POSTAGEM)
8049514 - Comprovante (Digitalizar 2020 01 27 13 10 16 521) 13:28
- 23 Jan 2020
- EXPEDIÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
8009612 - Intimação 14:18
- JUNTADA DE CERTIDÃO
8009392 - Certidão
8009594 - DOCUMENTO

33 de 33

2585441 - CJ/2019-01594/ INVALDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08254212220188180140

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FERNANDO GOMES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem **respectivamente à presença de V. Exa. em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os**

PT 14:56 27/01/2020



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08254212220188180140

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FERNANDO GOMES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se hánexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI